



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV

02 DE JANEIRO DE 2024

Nº 3.140

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Editais

Secretaria de Proteção ao Cidadão

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

Deverá conservar o imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, o fato está em desacordo com o disposto do artigo 4 da Lei nº 006354/2003, solicitamos que medidas sejam tomadas para sanar a irregularidade em 10 (dez) dias a partir desta: **Bairro Eugênio de Melo** - II 54.0417.0005.0000 - NP 2397473. **Bairro Putim** - II 71.0999.0202.0000 - NP 2397452; **Bairro Bom Retiro** - II 73.0126.0018.0000 - NP 2393872;

Não manteve/executou/conservou calçada dentro dos padrões calçada segura, não seguindo a Lei nº 8077/2010, de acordo com o artigo 16 a 50, tendo o direito de interpor recurso ordinário no prazo de 30 (trinta) dias a partir deste: **Bairro Vila Maria** - II 13.0020.0017.0000 - NP 2396035. **Bairro Bom Retiro** - II 73.0116.0015.0000 - NP 2393868. **Bairro Centro** - II 42.0036.0018.0000 - NP 2393897;

-Devera manter terreno não-edificado capinado e limpo, fato esta em desacordo com o disposto artigo 3 da Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo a autuação: **Bairro Eugênio de Melo** - II 54.0417.0005.0000 - NP 2397472;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- **Não realizou o adequado escoamento de águas pluviais**, fato está em desacordo com o disposto no artigo 258 da lei 623/2019, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Santa Ines I** - II 82.0133.0034.0000 - AIM 2397172. Proc. 152739/23;

Fica comunicado o Responsável CNPJ 07.315.071/0001-22,o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que foi concedido prazo de 60 (sessenta) dias para resolução do problema. Processo nº 31724/2023.

Licitações

Secretaria de Saúde

Retificação do EDITAL Nº 379/SS/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 003/SS/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H PORTE III - UNIDADE PUTIM E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSONADOS, quanto ao cronograma apresentado na página 01. Onde se lê: Até 12 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão - Publicação do resultado de julgamento de habilitação, proposta financeira e plano de trabalho, no Diário do Município e em jornal de grande circulação regional e nacional. Leia-se: Até 16 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão - Publicação do resultado de julgamento de habilitação, proposta financeira e plano de trabalho, no Diário do Município e em jornal de grande circulação regional e nacional.

Retificação do EDITAL Nº 380/SS/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 004/SS/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H PORTE II - ALTO DA PONTE E UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL: UBS ALTO DA PONTE, UBS ALTOS DE SANTANA, UBS JD. TELESARK E UBS SANTANA, E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSONADOS, quanto ao cronograma apresentado na página 01. Onde se lê: Até 14 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão - Publicação do resultado de julgamento de habilitação, proposta financeira e plano de trabalho, no Diário do Município e em jornal de grande circulação regional e nacional. Leia-se: Até 19 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão - Publicação do resultado de julgamento de habilitação, proposta financeira e plano de trabalho, no Diário do Município e em jornal de grande circulação regional e nacional.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na integra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Portarias

Secretaria de Governança

Portaria nº 187/SG/AG/2023
de 18 de dezembro de 2023

O Auditor Geral em Exercício, da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 140191/2023, resolve:

PRORROGAR, por igual período, o prazo da Portaria nº 169/SG/AG/2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, a contar de 05 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Rafael Gustavo Batista da Silva
Auditor Geral em Exercício

Portaria nº 189/SG/AG/2023
de 28 de dezembro de 2023

O Auditor Geral em Exercício da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o artigo 123, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 140437/2023, resolve:

Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 170/SG/AG/2023 de 01 de novembro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, a partir de 06 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Rafael Gustavo Batista da Silva
Auditor Geral em Exercício

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**PORTARIA Nº 028/ SGAF -SG/2023
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa os agentes públicos, agentes de contratação, equipe de apoio e membros da comissão de contratação, nos termos do Decreto nº 19.425, de 02 de outubro de 2023.

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 19.425, de 02 de outubro de 2023 combinado com o artigo 5º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021; Considerando o disposto nos artigos 7º e 8º, §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC;

Considerando as normas editadas no Decreto Municipal nº 19.425, de 02 de outubro de 2023, que regulamentam as regras para atuação do agente público, do agente de contratação, da equipe de apoio e o funcionamento da comissão de contratação;

Considerando que na modalidade de pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, desempenhando as mesmas funções do agente de contratação;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 147982/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como agentes públicos, para atuar em licitação na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, nos termos do artigo 5º, do Decreto nº 19.245, de 2023:

I - Luana de Almeida Gonçalves;

II - Ricardo Simão;

III - Sérgio Nilson Ferreira.

Art. 2º. Ficam designados como agentes de contratação, em caráter permanente, para atuar em licitação na modalidade de pregão na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, nos termos do artigo 9º, §5º, do Decreto nº 19.245, de 2023.

I - Bruno Alessandro Martins das Neves, empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

II - Denise Regiane Nascimento de Medeiros, servidora efetiva;

III - Erika de Oliveira Garcia, empregada pública do quadro permanente da Administração Pública;

IV - Homero Lúcio de Castro Neto, servidor efetivo;

V - Jocilene Ferreira, empregada pública do quadro permanente da Administração Pública.

VI - Lúcio Carlos Gonçalves, empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

Parágrafo único. As atribuições dos agentes designados nos incisos do "caput" deste artigo são aquelas descritas no artigo 9º, do Decreto 19.425, de 2023.

Art. 3º. Ficam designados como equipe de apoio, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 19.245, de 2023, em caráter permanente da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, para realizar as atividades elencadas no referido dispositivo regulamentar:

I - Adriana Maria de Oliveira, empregada pública do quadro permanente da Administração Pública;

II - Américo Suehiro Tomita, empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

III - Andreza Clemente dos Santos, empregada pública do quadro permanente da Administração Pública;

IV - Denise de Andrade Fachini, empregada pública do quadro permanente da Administração Pública;

V - Eliseu Braz Nogueira, servidor efetivo;

VI - Erika Miryan Silva Araújo, empregada pública do quadro permanente da Administração Pública;

VII - Gabriele de Oliveira Santos, empregada pública do quadro permanente da Administração Pública;

VIII - Katia Pedrosa dos Santos, servidora efetiva;

IX - Renata da Silva Inácio Gouvêa, empregada pública do quadro permanente da Administração Pública;

X - Thiago de Moura, empregado público do quadro permanente da Administração Pública.

Art. 4º. Ficam designados, os membros abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro constituir a Comissão de Contratação que terá caráter permanente e realizará as licitações coordenadas pela Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças:

I - Presidente: Roberto Alves da Cunha Neto, servidor efetivo.

II - Membros Efetivos:

a) Luana de Almeida Gonçalves, empregada pública do quadro da Administração Pública;

b) Homero Lúcio de Castro Neto, servidor efetivo; e

c) Joana de Fatima de Almeida, servidora efetiva.

III - Membros Suplentes:

a) Elcio Ferreira da Silva, servidor efetivo;

b) Marcelo Ricardo da Silva, servidor efetivo; e

c) Neli Sugako Fugivara, servidora efetiva.

Art. 5º. As Portarias nº 2633, de 27 de novembro de 2023 e nº 2606, de 17 de novembro de 2023, serão destinadas apenas para os procedimentos dos certames realizados sob a égide da Lei Federal 8.666/93.

Art. 6º. Esta Portaria entre em vigor a partir da aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Município.

Prefeitura de São José dos Campos, 28 de dezembro de 2023.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Registrada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PORTARIA Nº 29/SGAF - SS/2023

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Designam os agentes de contratação, equipe de apoio e membros da comissão de contratação, nos termos do Decreto nº 19.425, de 02 de outubro de 2023 e também os membros da Comissão de Credenciamento, conforme regras do Decreto nº 19.491, de 8 de dezembro de 2023.

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 19.425, de 02 de outubro de 2023 combinado com o artigo 5º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021 e a Secretária de Saúde, também no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 8º, §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 19.425, de 02 de outubro de 2023 que regulamenta as regras para atuação do agente público, do agente de contratação, da equipe de apoio e o funcionamento da comissão de contratação;

Considerando que na modalidade de pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, desempenhando as mesmas funções do agente de contratação;

Considerando as disposições do Decreto nº 19.491, de 8 de dezembro de 2023, que regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações da Administração Pública;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 147982/2023;

R E S O L V E M:

Art. 1º. Ficam designados como agentes de contratação, em caráter permanente, para atuar em licitação na modalidade de pregão na Secretaria da Saúde, nos termos do artigo 9º, §5º, do Decreto nº 19.245, de 2023:

I - João Benjamim de Oliveira Neto, servidor efetivo;

II - José Manoel dos Santos, servidor efetivo;

III - Marcos Antonio Pereira de Castro Junior, servidor efetivo;

IV - Mauro Eduardo Machado Augusto, servidor efetivo; e

V - Tatiana Satoni Obana, servidora efetiva.

Parágrafo único. As atribuições dos agentes designados nos incisos do "caput" deste artigo são aquelas descritas no artigo 9º, do Decreto 19.425, de 2023.

Art. 2º. Ficam designados, como equipe de apoio, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 19.245, de 2023, em caráter permanente da Secretaria de Saúde, para realizar as atividades elencadas no referido dispositivo regulamentar:

I - Adriana Tirelli Prestes, servidora efetiva e

II - Raquel Mello Nogueira Chaves de Andrade, servidora efetiva.

Art. 3º. Ficam designados, os membros abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro a Comissão de Credenciamento que terá caráter permanente e realizará os credenciamentos da Secretaria de Saúde:

I - Presidente: Fabiana de Freitas Silva Augusto, servidora efetiva;

II - Membros Efetivos:

a) Kelle Cristina Magalhães de Souza, servidora efetiva;

b) Plácido Alves de Oliveira, servidor efetivo;

c) Patrícia de Oliveira Santos, empregada pública do quadro permanente da Administração Pública;

III - Membros Suplentes:

a) José Manoel dos Santos, servidor efetivo;

b) Marcos Antonio Pereira de Castro Junior, servidor efetivo e

c) Mariana Carolina Rodrigues Carlos, servidora efetiva.

Art. 4º. As Portarias nº 10/SS-SG/23 e nº 24/SS-SG/23, ambas de 22 de março de 2023 serão destinadas apenas para os procedimentos dos certames realizados sob a égide da Lei Federal 8.666/93.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor a partir da aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Município.

Prefeitura de São José dos Campos, 28 de dezembro de 2023.

Odilson Gomes Braz Júnior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Margarete Carlos da Silva Corrêa

Secretária de Saúde

Registrada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, aos vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e três.

Fundhas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FUNDHAS - FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA AGENTE CIDADÃO - 001/2024

A FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS faz saber que realizará Processo de Seleção, destinado ao preenchimento de 250 (duzentas e cinquenta) vagas para o PROGRAMA AGENTE CIDADÃO, nos termos das leis 10.509/22 e 10.673/23 e demais normas aplicáveis, e que se regerá conforme Instruções Especiais que integram o presente EDITAL.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, manifestando seu consentimento de forma livre, informada e inequívoca, em relação ao tratamento de dados pessoais aqui descritos, que serão utilizados única e exclusivamente com o objetivo de validar o processo de admissão na FUNDHAS, atendendo à Lei nº. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Ação	Período
Publicação do Edital	02/01/2024
Período de Inscrições	09 a 22/01/2024
Divulgação da lista dos classificados	23/01/2024
Convocação	23 a 26/01/2024

1. DO OBJETO

1.1. O processo destina-se a seleção de jovens entre 16 anos completos e máximo de 19 anos, onze meses e vinte e nove dias para participar do Programa Agente Cidadão.

1.2. Cada Agente Cidadão receberá mensalmente uma contrapartida financeira no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), vale-transporte, bem como seguro de vida.

1.3. Número de vagas: 250 (duzentas e cinquenta). Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência (PCD).

1.4. O Agente Cidadão desenvolverá suas atividades em órgãos públicos, em local determinado pela comissão do programa, de segunda-feira a quinta-feira por 4h, das 8h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00. Às sextas-feiras serão disponibilizadas para o aprendizado teórico, na modalidade de ensino à distância (EaD), ministrado pelo CEPHAS.

1.5. A permanência no Programa será pelo período de até 6 (seis) meses.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do Jovem no Programa será efetuada desde que os dados informados no cadastro via on-line/digital, preenchido pelo Municípe estejam corretos e completos, conforme ficha de inscrição disponível no site da prefeitura.

2.2. A classificação e a convocação se dará no site oficial da prefeitura: www.sjc.sp.gov.br.

2.3. A ausência injustificada após convocação formal implicará a perda da vaga e necessidade de novo cadastramento quando do surgimento de novas vagas.

2.4. As inscrições para se candidatar ao Programa estarão abertas a partir das 09h00 (nove horas) do dia 09 de Janeiro de 2024 e serão recebidas até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 22 de Janeiro de 2024, via Internet, no site da Prefeitura do Município de São José dos Campos - www.sjc.sp.gov.br, observando horário oficial de Brasília. Após a data e horário acima, o acesso às inscrições estará bloqueado.

2.5. Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deve ter idade mínima de 16 anos completos e máxima de 19 anos, onze meses e vinte e nove dias, no ato da admissão.

3.2. Família residente em São José dos Campos há pelo menos dois anos.

3.3. No caso previsto no item 3.2, será considerada exceção à família que tenha residido fora de São José dos Campos pelo período máximo de 01 (um) ano, mas que já manteve residência nesta cidade por pelo menos 2 (dois) anos consecutivos.

3.4. O candidato deverá estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio.

3.5. Fica vedada a inscrição de pessoas que já participaram do Programa Agente Cidadão.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Cédula de Identidade - RG.

4.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF

4.3. Comprovante de endereço.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com pontuação socioeconômica classificatória com os critérios da Portaria da Fundhas referente à Admissão ao Programa.

5.2. Os selecionados serão convocados a apresentar documentos que comprovem a renda conforme disposto na portaria de admissão, bem como os requisitos necessários para inscrição, estando sujeitos às penalidades impostas pela FUNDHAS, quando as informações prestadas forem inverídicas.

5.3. Os demais candidatos classificados passarão a fazer parte de um banco de dados e poderão ser chamados de acordo com as necessidades, por até 2 (dois) meses após o início do Programa.

5.4. As inscrições ficarão válidas pelo período de 6 (seis) meses.

5.5. Havendo empate na classificação dos candidatos depois de aplicado o critério referido no item 5.1, na hipótese de manutenção do empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a) Preferência ao candidato de idade mais elevada;
- b) Sorteio.

5.6. A classificação final e a respectiva convocação do processo seletivo serão divulgadas em lista e estarão à disposição dos interessados a partir do dia 22 de Janeiro de 2024, pela internet no site oficial da prefeitura: www.sjc.sp.gov.br.

6. DA RESPONSABILIDADE PELA SELEÇÃO E ADMISSÃO

6.1. A responsabilidade do processo de seleção e de admissão dos jovens é da Comissão de Gestão do Programa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Cumpridos todos os requisitos, os dados inseridos no sistema possibilitam a emissão de listagem classificatória dos (as) inscritos (as), de forma dinâmica.

7.2. Para aferição da base de cálculo da renda "per capita" familiar, indicada na planilha de classificação, serão considerados a soma das rendas de todos os integrantes do núcleo familiar. Os rendimentos que entram no cálculo da renda familiar mensal são aqueles provenientes de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, Benefício de Previdência Pública ou Privada, comissões pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado de trabalho informal ou autônomo e rendimentos auferidos no patrimônio.

7.3. Na hipótese de empate na pontuação, em caso de convocação para admissão, à ordem do desempate seguirá a avaliação dos fatores abaixo:

- I. Preferência ao candidato de idade mais elevada;
- II. Sorteio.

8. DA ADMISSÃO

8.1. A admissão, obrigatoriamente, será efetivada em conformidade com os requisitos previstos no item 3.

8.2. O ingresso do Jovem ao Programa será formalizado em Termo de Responsabilidade conforme anexo I do edital de inscrição para o Programa Agente Cidadão, quando da sua convocação.

8.3. Os pais ou o responsável legal deverão acompanhar o jovem caso seja menor de idade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.2. As dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Gestão do Programa Agente Cidadão.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos selecionados obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos, sendo os 250 (duzentos e cinquenta) primeiros classificados de acordo com a Tabela de Pontuação (Anexo I da Lei nº 10.509/22) ou até atingir o número de classificados necessários para o programa.

10.2. A classificação final e a respectiva convocação do processo seletivo serão divulgadas em lista e estarão à disposição dos interessados, conforme o item 5.6 deste edital, ficando sob responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento do resultado e a verificação das instruções referentes à apresentação de documentos.

10.3. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos para apresentação de documentos, implicará na desclassificação automática do candidato.

10.4. O candidato deverá manter o seu endereço atualizado e as alterações devem ser enviadas para a FUNDHAS pelo email agente.cidadao@fundhas.org.br.

11. DO INGRESSO AO PROGRAMA

11.1. As habilitações no Programa ocorrerão nos dias 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, das 09h00min às 16h00min.

11.2. Estarão habilitados à adesão ao Programa Agente Cidadão, os candidatos que forem aprovados no processo de seleção nos termos do presente edital

11.3. O início das atividades está previsto para 19 de fevereiro de 2024.

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO PROGRAMA

12.1. Cédula de Identidade - RG do candidato, que deverá estar dentro do prazo de validade de 10 (dez) anos;

12.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato;

12.3. Foto 3X4;

12.4. Cédula de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal, se menor de idade;

12.5. Comprovante de endereço na Municipalidade há pelo menos 02 (dois) anos;

12.6. Estar em dia com as obrigações militares, comprovado através de documento oficial;

12.7. Apresentar declaração ou certificado que comprove estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio;

12.8. Currículo atualizado;

12.9. Caso os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para habilitação no programa não sejam apresentados, o candidato será desclassificado.

13. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELOS INGRESSOS NO PROGRAMA AGENTE CIDADÃO

13.1. Poderão fazer parte das atividades exercidas pelos ingressos no Programa Agente Cidadão:

- Apoio às áreas de recursos humanos, finanças, compras e administração;
- Tratamento de documentos variados, atendimento a fornecedores e servidores, recepção do público em geral, arquivamento de documentos;
- Participação em campanhas e mobilizações que fomentem a política pública;
- Atuação na área de comunicação e apoio às redes sociais e ações correlatas;
- Atividades rotineiras fundamentais para o funcionamento do órgão público.

14. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

14.1. Atividades Teóricas: serão disponibilizadas às sextas-feiras para aprendizado teórico na modalidade à distância (EAD) ministrado pelo CEPHAS - Eixo Tecnológico de Gestão, sendo necessário atingir uma frequência teórica mínima no decorrer dos meses de vigência do Programa, sob risco de desligamento:

Ao final do 1.º mês de Programa	Frequência teórica mínima de 13%
Ao final do 2.º mês de Programa	Frequência teórica mínima de 26%
Ao final do 3.º mês de Programa	Frequência teórica mínima de 39%
Ao final do 4.º mês de Programa	Frequência teórica mínima de 52%
Ao final do 5.º mês de Programa	Frequência teórica mínima de 65%
Ao final do 6.º mês de Programa	Frequência teórica mínima de 75%

14.2. Atividades Práticas: de segunda-feira à quinta-feira, durante 4 (quatro) horas por dia, em local a ser definido.

15. DO DESLIGAMENTO

15.1. Será desligado do Programa Agente Cidadão o participante que:

15.2. Ausentar-se por 05 (cinco) dias no mês, sem justificativa;

15.3. Obter desempenho insuficiente em sua avaliação trimestral;

15.4. Chegar ao término do período previsto em Lei para permanência no programa;

- 15.5. Apresentar comportamento inadequado ou praticar desacato, indisciplina, fraude, calúnia e difamação;
- 15.6. Apropriar-se indevidamente de bens ou informações, praticar assédio moral ou sexual, praticar violência física ou verbal;
- 15.7. Fazer uso ou portar drogas lícitas ou ilícitas no horário de suas atividades teóricas, práticas ou durante a execução das atividades de interesse público;
- 15.8. Não atingir a frequência mínima de 75% nas atividades teóricas e práticas;
- 15.9. Iniciar qualquer outra atividade formal remunerada, tais como mas não se limitando a estágio e programa jovem aprendiz;
- 15.10. Em qualquer uma destas situações, caberá ao servidor de referência reportar a infração o mais breve possível à Comissão de Gestão do Programa Agente Cidadão, que tomará as medidas cabíveis para a devida punição ao infrator.

16. DOS DESCONTOS

16.1. Em caso de falta sem justificativa, no limite de até 05 (cinco) dias no mês, será descontado da contrapartida financeira do participante, o valor de R\$13,33 (treze reais e trinta e três centavos) por dia.

16.2. As ausências poderão ser abonadas até o limite de 5 (cinco) dias corridos ou intercalados, durante a vigência do contrato, para os casos de atestado médico/odontológico em nome do próprio agente cidadão, não sendo aceitos atestados de acompanhamento. Caso o número de atestados seja superior ao limite fixado, as ausências não serão abonadas; e após o 15º (décimo quinto) dia poderá o participante ser desligado do Programa.

17. DO SERVIDOR DE REFERÊNCIA

17.1. O ÓRGÃO PÚBLICO designará um servidor de referência para avaliação trimestral das atividades práticas do participante do Programa Agente Cidadão, conforme critérios a serem definidos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contados de sua homologação.

18.2. Será disponibilizada a possibilidade de realização de um segundo curso na modalidade à distância (EAD) para o agente cidadão que concluir a atividade teórica escolhida no ato da inscrição, dentro do período de vigência do Programa.

18.3. O candidato aprovado que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado para a adesão ao Programa Agente Cidadão será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

18.4. O ato da inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

18.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

18.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Gestão do Programa Agente Cidadão.

18.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos - SP, 2 de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

ANEXO I

PROGRAMA AGENTE CIDADÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE - ADESÃO E CONCORDÂNCIA

NOME _____
 RESPONSÁVEL LEGAL _____ Cadastrado no
 Programa Agente Cidadão, sob o Nº _____ Endereço
 _____ nº _____
 Complemento _____ Bairro _____
 _____ Região _____ Ponto de Referência
 _____ Telefone _____

Telefone _____ Recado _____ Falar com

Eu, _____
 _____, (se menor de idade) através do meu representante legal, nos termos do Art. 71 do Código de Processo Civil, declaro estar de acordo que:

- O Programa Agente Cidadão é um programa social que tem como objetivo transformar vidas de jovens entre 16 anos completos a 19 anos, onze meses e vinte e nove dias, que atendam aos critérios do Programa, através da disponibilização de atividades teóricas e práticas.
- Qualquer informação FALSA que eu fornecer durante o processo de inscrição, seleção e participação no Programa Agente Cidadão acarretará as penas cabíveis, a possível e imediata suspensão do meu benefício e/ou meu desligamento do programa.
- Devo manter atualizados meus dados cadastrais, apresentando comprovantes sempre que houver alteração ou quando me for solicitado via e-mail agente.cidadao@fundhas.org.br.
- Tenho a responsabilidade assumida de, no caso de desligamento do Programa, devolver à FUNDHAS os valores referentes ao vale transporte e bolsa auxílio pagos considerando os dias que eu já estava desligado.
- Tenho a responsabilidade assumida de participar em CARÁTER OBRIGATÓRIO e de forma sistemática do Curso de Formação Inicial Continuada no Eixo Tecnológico de Gestão, ministrados pelo CEPHAS, e tenho ciência de que terei às sextas-feiras destinadas às atividades teóricas, sendo necessário o aproveitamento mínimo e frequência digital de 75% (setenta e cinco por cento) para obtenção de aprovação e certificação emitida pelo CEPHAS, bem como de todas as atividades de Capacitação/Treinamentos a que for convocado. Se o Agente não possuir acesso à internet, poderá utilizar os espaços gratuitos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos. As informações são disponibilizadas por meio do sítio (www.sjc.sp.gov.br ou telefone 156).
- Tenho a responsabilidade assumida de participar em CARÁTER OBRIGATÓRIO da realização de atividades de interesse da comunidade local do município ou órgãos públicos integrantes da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
- Tenho ciência de que serei submetido a avaliação trimestral quanto ao meu desempenho durante minha participação no Programa Agente Cidadão.
- Tenho ciência da possibilidade da transferência do local de minhas atividades, caso haja a necessidade e indicação mais adequada ao meu perfil, segundo critérios de avaliação profissional.
- O presente programa social **NÃO SERÁ CONFUNDIDO** com a prestação de serviço, na modalidade de "terceirização", nos termos da Lei nº. 13.429/17, tampouco com relação de emprego, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto-Lei nº. 5.452/43.
- Tenho ciência de que a frequência mínima aceita pelo Programa Agente Cidadão é de 75% (setenta e cinco por cento), tanto na modalidade EaD (atividade teórica), como na presencial (atividade prática), sob pena de desligamento.

11. Estou ciente de que durante a permanência no Programa Agente Cidadão, devo empenhar-me em buscar minha inserção ou reinserção no mercado de trabalho, e caso eu seja contratado por alguma empresa, deverei comunicar imediatamente a Comissão da Gestão do Programa, apresentando os documentos que comprovem minha admissão via e-mail agente.cidadao@fundhas.org.br.

12. Entendo que deverei utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) caso necessários, uniforme e crachá de identificação que me forem fornecidos nos locais onde deverei desenvolver minhas atividades.

13. Principalmente, estou plenamente ciente de que o não cumprimento das normas e diretrizes preconizadas pelo Programa Agente Cidadão resultarão em meu desligamento.

14. Autorizo desde já, o uso da minha imagem e som e de meus familiares em todo meio de comunicação, mídia e materiais de divulgação institucional da Fundhas e de seus parceiros, sem qualquer ônus para a Entidade Qualificada.

15. Minha inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no edital, manifestando meu consentimento de forma livre, informada e inequívoca, em relação ao tratamento de dados pessoais aqui descritos, que serão utilizados única e exclusivamente com o objetivo de participação no programa, atendendo à Lei nº. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis à espécie, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

16. Tenho ciência de que o Programa Agente Cidadão tem duração de 6 (seis) meses.

17. Estou ciente de que serei desligado automaticamente após completar o período do Programa.

18. Ao término do Programa, estou ciente de que os uniformes, crachás e quaisquer outros equipamentos fornecidos deverão ser devolvidos, devendo ser utilizados única e exclusivamente para o desempenho das atividades propostas.

São José dos Campos, _____ de _____ de _____.

NOME: _____ NOME: _____
Ingressante no Programa Agente Cidadão RESPONSÁVEL

NOME: _____ NOME: _____
Divisão de Recursos Humanos Comissão de Gestão do Programa
Agente Cidadão

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, nos termos da Lei 8666/93 em conformidade com o inciso II do art. 191 da lei 14.133/21 (redação da MP nº 1.167, de 31 de março de 2023, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II).

TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1565/SG/2022
CONTRATADO	MAIARA CRISTINE CONCEIÇÃO
TERMO Nº	5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 020/2022
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1565/SG/2022
CELEBRADO EM	12/12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0002/SG/2020
CONTRATADO	JOÁS GONÇALVES SANCHES
TERMO Nº	8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA ESTÍMULO À ARTE / PROJETO CORO JOVEM SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Nº 086/2020.

OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0002/SG/2020.
CELEBRADO EM	12/12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1551/SG/2022
CONTRATADO	ANGELA APARECIDA DA SILVA
TERMO Nº	5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 014/2022, DE APRENDIZ COMENDO O CORPO ARTÍSTICO DO PROJETO CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1551/SG/2022.
CELEBRADO EM	12/12/2023

PORTARIA Nº 124/P/2023

De 28 de dezembro de 2023

Nomear o Gestor de Parceria dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento instituídos pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e dá outras providências. O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo no uso de suas atribuições regimentais baixa a seguinte Portaria RESOLVE:

Art. 1º Nomear a empregada pública Marli Aparecida Portela de Paula, matrícula 27081, provisoriamente, pelo período de 02.01 a 15.01.2024, em conjunto com as suas obrigações, como Gestor de Parceria dos

Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados entre a Fundação Cultural Cassiano Ricardo e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, em razão das férias funcionais da empregada pública Mônica Pereira de Paula, matrícula 27369.

Art. 2º Compete ao Gestor de Parceria, além das obrigações previstas no artigo 61, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a emissão do relatório técnico a que alude o artigo 3º, da Portaria nº 38, de 30 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02.01.2024 até 15.01.2024, inclusive, revogando-se as disposições em contrário, excetuada a Portaria nº 111/P/2023, de 07 de novembro de 2023. São José dos Campos, 28 de dezembro de 2023

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

Registre-se. Publique-se.

IPSM

PORTARIA Nº 001/IPSM/2024

De 02 de janeiro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Artigo 17, Inciso VI, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. RICARDO PAULO MEDEIROS, matrícula 66, do cargo de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 10.408/2021, que alterou a Lei 9.561/2017, a contar de 02/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 02 de janeiro de 2024.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente